

Brasília, 24 de janeiro de 2023

Carta das entidades representativas dos servidores e servidoras da Funai

À Presidência da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai,

Nós, Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF, Sindicato dos Servidores Públicos do Distrito Federal – SINDSEP/DF, Associação Nacional dos Servidores da Funai – ANSEF e Indigenistas Associados – INA, entidades representativas dos servidores e servidoras da Funai, vimos por meio desta cumprimentar a nova gestão da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, apresentar informações de processos relativos aos direitos dos servidores em curso na instituição, além de propor encaminhamentos para este início de governo. Neste momento de transição, na busca em contribuir com a reconstrução da Funai, interessa-nos contextualizar tratativas que o movimento de servidores vinha mantendo com a gestão do órgão, no âmbito da mesa de negociação instalada como resultado do processo de mobilização e greve, e propor medidas a serem adotadas dentro dos próximos trinta dias.

Os temas tratados são reivindicações que resultam de discussões e construção de consensos coletivos sobre as condições de trabalho no órgão indigenista. As demandas são antigas, mas passaram a ser retrabalhadas no ano passado. Em junho de 2022, com o assassinato de Bruno Pereira e Dom Phillips, os servidores e servidoras da Funai fizeram greve e mantiveram uma intensa mobilização em defesa dos direitos dos servidores e das prerrogativas constitucionais que orientam a missão institucional da Funai, como é do conhecimento da presidenta indicada à gestão da autarquia, que apoiou o movimento de servidores enquanto Deputada Federal e pautou esta situação na Comissão Externa da Câmara dos Deputados. Em decorrência da greve e da mobilização, foi estabelecida uma mesa de negociação com representantes da gestão da Funai. As pautas e memórias das reuniões constam no Processo SEI nº 08620.006517/2022-31. Neste processo de negociação, as medidas emergenciais voltaram-se sobretudo à situação do Vale do Javari, quando o movimento de servidores se articulou fortemente para que o governo federal enviasse apoio de forças de segurança pública à região para garantir a proteção da vida dos povos indígenas e de servidores da Funai, e para que a gestão do órgão indigenista publicasse editais de força-tarefa de servidores de outras unidades para apoiar a Coordenação Regional Vale do Javari na execução de suas atividades.

Além destas pautas, no decorrer da negociação junto à gestão da Funai e do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, foram tratados outros assuntos cujos processos estavam instruídos na Funai, porém sem encaminhamentos nos últimos anos.

Apresentamos, portanto, os seguintes pontos:

- a. **Termo de Acordo para compensação das horas não trabalhadas por participação em greve.** A minuta do Termo de Acordo foi pactuada com os participantes da mesa de negociação, porém ainda não foi assinada pela

Presidência da Funai. É urgente que o Termo seja assinado e encaminhado para que os servidores que aderiram à greve não tenham prejuízos de ordem financeira decorrentes do corte na folha de ponto pelos dias nos quais estiveram exercendo o direito de greve. As entidades representativas dos servidores avaliam que o Termo de Acordo pode ainda ser revisto pela atual gestão da Funai, no sentido de não ser necessário a reposição de horas não trabalhadas, na medida em que os grevistas estavam trabalhando por condições mínimas de trabalho e para o funcionamento da instituição. Os documentos estão no Processo SEI nº 08620.005280/2022-71.

- b. **Plano de Carreira Indigenista e Plano Especial de Cargos da Funai (PCI/PEC).** Existe uma proposta de Medida Provisória de PCI/PEC para a Funai que foi construída por um Grupo de Trabalho instituído no ano de 2018. O processo chegou a ser encaminhado ao MJSP e ao Ministério da Economia, porém ficou paralisado ao longo dos últimos quatro anos. Este assunto foi retomado a partir do relatório final da comissão temporária externa, criada para investigar as causas do aumento da criminalidade e de atentados na região norte, após os assassinatos de Bruno Pereira e Dom Phillips. A referida comissão indicou a necessidade de melhoria das condições de trabalho e segurança dos servidores da Funai, incluindo a implementação do PCI/PEC como medida prioritária. A mesma recomendação consta em relatórios sistêmicos elaborados pelo Tribunal de Contas da União que apontam o enfraquecimento crônico da força de trabalho da Funai como um dos principais desafios para o fortalecimento institucional do órgão. A Funai, após a provocação da comissão temporária externa no Senado Federal, reenviou a proposta de Medida Provisória ao MJSP, que a restituiu solicitando a atualização dos dados e adequação à legislação vigente, trabalho realizado pelas áreas técnicas da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas da Funai (CGGP/DAGES - COLEP e COAP), com participação das quatro entidades representativas dos servidores (CONDSEF, SINDSEP-DF, INA e ANSEF). O MJSP solicitou que o processo fosse encaminhado para a pasta, com as devidas atualizações, na primeira semana de janeiro de 2023, considerando a necessidade de realização de estudos técnicos, análises de impacto orçamentário e financeiro e parecer jurídico sobre o tema, previamente à tramitação junto às demais instâncias do Executivo Federal (Ministério da Economia e Casa Civil), e inclusão no PLOA 2024, com limite no mês de maio. Ressaltamos que a aprovação do PCI/PEC contribui para o fortalecimento da Funai, na medida em que institucionaliza uma política de gestão de pessoas com foco no desenvolvimento da carreira do servidor vinculada ao desenvolvimento de competências que promovam o crescimento e a agregação de valor ao trabalho desempenhado. Desta forma, a implementação do PCI/PEC é essencial para o reconhecimento da carreira indigenista, para evitar a evasão de força de trabalho qualificada da instituição, favorecendo

diretamente com a eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como a prestação do serviço público aos povos indígenas. **As entidades solicitam que a gestão da Funai realize as articulações necessárias para a aprovação do PCI/PEC da Funai no âmbito do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, inclusão no PLOA 2024 e implementação.** Os documentos estão no Processo SEI nº 08620.010842/2022-06 e 08620.007602/2018-30.

- c. **Alinhamento interministerial.** Visando garantir que as demandas da Funai que necessitem de encaminhamento ministerial não fiquem travadas nesse período de transição e estruturação da nova gestão, solicitamos que a Funai articule junto ao MJSP e ao MPI para garantir, dentre outras demandas, a tramitação do PCI/PEC da Funai em tempo hábil, considerando-se os prazos praticados e informados e os compromissos firmados no âmbito das negociações em curso.
- d. **Implementação do Adicional de Fronteira para servidores da Funai.** O processo prevê indenização ao ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão dos delitos transfronteiriços. A Funai encaminhou ao MJSP, por meio do Ofício nº 352/2022/PRES/FUNAI (SEI nº 3976504), minuta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, para incluir os cargos do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio, permitindo o pagamento de adicional de fronteira aos servidores do quadro. Os documentos estão no Processo SEI nº 08620.004786/2021-81.
- e. **Concurso Público 2023.** Um Diagnóstico Sistêmico realizado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.626/ 2015) deixa claro que a “carência quantitativa e qualitativa de pessoal é um problema crônico na Fundação”. A Funai opera, hoje, com menos de 46% de seus cargos ocupados, o que se agrava pela previsão de aposentadoria, a qualquer momento, de cerca de 33% de servidores efetivos que já possuem idade para requisitar o benefício. Foram criados, no ano de 2009, por meio da Lei nº 11.907, 3.100 (três mil e cem) cargos efetivos para recomposição da força de trabalho da Funai. Entretanto, a maioria dos cargos disponibilizados foram de nível médio e fundamental (2.500), não atendendo, portanto, a requisitos e necessidades complexas para o planejamento, a organização e a execução orçamentária, administrativa e finalística da instituição. Desse total, destaca-se ainda, a recente extinção de 700 (setecentos) cargos de auxiliar em indigenismo (nível fundamental). A realização de concursos públicos em 2010 e em 2016 efetivou o provimento de apenas 967 (novecentos e sessenta e sete) cargos, o que não solucionou o problema do enfraquecimento do quantitativo da força de trabalho, que segue em franco declínio. Neste sentido, reforçamos a premência na adoção de medidas visando a realização concurso público para a Funai, porém ressaltamos a necessidade de que o mesmo observe as especificidades da atuação do órgão. Neste sentido,

consideramos que o pedido de Concurso Público 2023 deve observar: i) a elaboração de um PL para alteração da estrutura de cargos atualmente existente na Funai, ampliando o número de vagas para ensino superior; e ii) contemplar especificidades como regionalização, cotas para indígenas, critérios para pontuar experiência de atividade indigenista no âmbito do Estado e conhecimento tradicional/empírico/indígena. Neste sentido, sugerimos a criação de um Grupo de Trabalho específico para estudar o tema e propor um desenho de concurso público atualizado. O GT deve garantir a participação de servidores de distintas áreas da DAGES (CGGE e CGGP sobretudo) e acompanhamento das entidades representativas dos servidores da Funai. Os documentos estão no Processo SEI nº 08620.001084/2022-27.

- f. **Regionalização e racionalização das unidades gestoras.** Trata-se de proposta para melhoria da capacidade de execução orçamentária e financeira, bem como de todos os processos administrativos, sob a competência da Diretoria de Administração e Gestão da Funai. Considerando que a proposta necessita ser discutida amplamente com diversas instâncias da Funai, propomos a abertura de um GT específico para tratar do tema da modernização das unidades gestoras, com a garantia de oitiva das Coordenações Regionais, participação de servidores de distintas áreas das Diretorias Finalísticas e da DAGES e acompanhamento das entidades representativas dos servidores da Funai. O processo instruído para tratar deste tema é o Processo SEI nº 08620.008930/2020-78.
- g. **Recomposição e reorganização das equipes de trabalho da Funai.** Considerando o esvaziamento das equipes de trabalho nas distintas unidades da Funai, ao longo dos últimos anos, consideramos que é urgente a adoção de medidas administrativas para recompor e reorganizar as equipes das Coordenações-Gerais, na Sede, das Coordenações Regionais e do Museu do Índio. Neste sentido, destacamos a necessidade de um diagnóstico de dimensionamento da força de trabalho da Funai para propor uma reorganização administrativa de acordo com os perfis profissionais dos servidores e as necessidades institucionais. A CGGE vem tratando deste assunto. Nesse contexto, solicitamos que o tema tenha prioridade na Funai, e solicitamos que as entidades sejam informadas das medidas relacionadas à gestão de pessoas no órgão, no intuito de garantir processos isonômicos de lotação, remoção e licenças.
- h. **Revisão do procedimento de autorização de deslocamento de servidores da Funai lotados nas unidades descentralizadas.** O atual fluxo administrativo estabelecido pela Funai prevê uma excessiva centralização nas autorizações de viagem, na medida em que todos os deslocamentos no território nacional necessitam de aprovação pela Sede, em Brasília. Trata-se, portanto, de um mecanismo administrativo e burocrático que tem obstruído o trabalho finalístico

da Funai, resultando em uma dificuldade os servidores se manterem presentes nas aldeias e nas terras indígenas, bem como para a execução de ações de rotina do órgão. Este procedimento foi estabelecido a partir da publicação de duas portarias pelo MJSP, que alteraram os fluxos internos da instituição. A Portaria nº 764, de 09 de outubro de 2019, delegou competência ao Secretário-Executivo do MJSP para autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores da Funai, enquanto a Portaria nº 1.619, de 10 de outubro de 2019, subdelegou parte da competência citada no documento anterior exclusivamente ao Presidente da Funai, impedindo que esta competência fosse novamente subdelegada às unidades descentralizadas e diretorias, alterando-se o protocolo seguido até então no órgão. Sugerimos articulação com o MPI para que a Presidência da Funai tenha autonomia para estabelecer fluxos e procedimentos de autorização de deslocamento de seus servidores.

- i. **Situação dos deslocamentos a terras indígenas situadas dentro da mesma área municipal de lotação dos servidores.** Existe um entendimento adotado pela Funai segundo o qual, quando o servidor realiza viagem à terra indígena que se encontra na mesma área municipal, o mesmo não faz jus a nenhum tipo de verba indenizatória, independentemente de ter que pernoitar afastado de sua sede de trabalho, em localidade distante de seu domicílio. A aplicação desta orientação é bastante problemática para a execução do trabalho dos servidores da Funai nas unidades descentralizadas em todo o território nacional, pois existem diversas localidades, sobretudo na Amazônia Legal, nas quais as áreas municipais são de proporções gigantescas e abarcam as terras indígenas, consideradas como área rural, de modo que o servidor pode se deslocar da sua sede de trabalho (cidade onde possui a lotação), pernoitar vários dias fora de casa, e mesmo assim não realizar deslocamento entre municípios. Diante das suas características de localização e extensão geográfica, do fato de que as terras indígenas não possuem serviços de hospedagem e de que cabe aos servidores arcar com quaisquer despesas para garantir suas condições de descanso e repouso, entendemos que o pernoite em terras indígenas, mesmo quando não existe deslocamento entre municípios, deve ser compreendido no escopo dos casos excepcionais descrito no Manual de Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no ano de 2020. Nesse sentido, solicitamos análise e negociação quanto ao disposto no item V do Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 66/2022, de 26 de julho de 2022, uma vez que a pauta não avançou.
- j. **Justiça para Bruno, Dom e Maxciel.** Articulação junto ao MJSP no sentido de reforçar as investigações sobre os mandantes do crime de assassinato de Bruno Pereira, Dom Philips e Maxciel, com a devida punição aos envolvidos e o desmantelamento da rede criminosa na região.

Por fim, reafirmamos nossa disponibilidade em dialogar e apoiar a reconstrução da Funai e da política indigenista, bem como de garantir que servidores da instituição passem a ser valorizados, que a carreira passe a ser atrativa a novos ingressantes e que seja reduzido o percentual de evasão de servidores qualificados.

Atenciosamente,

Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário Geral da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
(CONDSEF)

Oton Pereira Neves

Secretário Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no DF
(SINDSEP-DF)

Wagner Pereira Sena

Diretor Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Funai
(ANSEF)

Fernando de Luiz Brito Vianna

Presidente da Indigenistas Associados
(INA)